



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 512 DE 22 DE NOVENO DE 1 965 .

Autor: Deputado Wilson Loureiro

A're no Tesouro do Estado um crédito de -
R\$ 12 730 000 para o fim que menciona .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, pela Se
cretaria do Interior, Justiça e Finanças o crédito especial de
R\$ 12 730 000 (doze milhões setecentos e trinta mil cruzeiros)
para atender despesas com a reforma do Grupo Escolar "Miguel Gu
til " de Camapuã .

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo 1º correrá à
conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autori-
zam prever no corrente exercício e o seu pagamento, independerá
de registro prévio no Tribunal de Contas .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário .

Ilácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1965,
1442 da Independência e 77ª da República .

Reg. do Pres.
39 do Livro
Em 23/11/65
Em 23/11/65

[Handwritten signatures and stamps]